



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028377/2023-30

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0028377/2023-30	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: VITORIA MINING – MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 04.257.245/0017-17
Endereço: FAZENDA DO SOUZA		Bairro: ZONA RURAL
Município: RIO DOCE	UF: MG	CEP: 35.442-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: EUDES BASTOS		CPF/CNPJ: 185.535.756-91
Endereço: RUA RODOLFO STARLING, nº 145		Bairro: CENTRO
Município: SEM PEIXE	UF: MG	CEP: 35.441-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: SOUZA		Área Total (ha): 13,6125 ha

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 523, Comarca: ALVINÓPOLIS/MG.		Município/UF: RIO DOCE/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155009-F957.8663.4287.4CC0.9769.C13D.08FD.B0FE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		0,04398	ha	
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS		23	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
INFRAESTRUTURA		TRAVESSIA EM APP	0,04398	
MINERAÇÃO		EXTRAÇÃO	1,66	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	1,695225	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Everaldo Ferraz Miranda- MASP: 1148081-1				
Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8				
Data da Vistoria: 17/10/23				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 10/04/2024		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE		

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	Sirgas 2000	23K	723.114	7.770.568
			722.960	7.770.560

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Perda da camada superficial do solo e lixiviação de seus nutrientes;
- Formação de taludes e solos expostos;
- Compactação do solo;
- Erosão do solo e assoreamento do recurso hídrico;
- Emissão de material particulado e gases provenientes de combustão das máquinas;
- Geração de ruído que pode causar o afastamento da fauna local;
- Afastamento da fauna silvestre decorrente dos ruídos das máquinas;
- Supressão de vegetação nativa referente ao corte das árvores isoladas.

Medidas Mitigadoras

- As movimentações de solo serão executadas em período de estiagem, para evitar a lixiviação de nutrientes;
- Plantio de gramíneas e forrageiras nas áreas de solo exposto;
- Diminuir a compactação do solo utilizando pneus de baixa pressão e alta flutuação de preferência bem largos;
- Construção barreiras físicas, enrocamentos ou contenções vegetais, para evitar o carreamento de sedimentos para os corpos d'água, como também, a implantação de sistemas de drenagem;
- Realização de manutenção diárias das máquinas, para evitar qualquer tipo de alteração que possa prejudicar ainda mais a emissão de poluentes oriundas da queima do combustível;
- Execução de serviços em horário comercial e com os maquinários com manutenção adequada, garantindo assim o bom funcionamento e evitando maiores impactos;
- Realização de manutenção periódica das máquinas que realizarão a execução dos trabalhos, diminuindo assim os ruídos locais, como também, a realização de plantio de árvores frutíferas com intuito de fornecer recurso alimentar extra a fauna silvestre;

- h) Utilização da técnica de galhada, com a finalidade de criar ambientes especiais para abrigo, alimento e esconderijo da fauna silvestre;
- i) Usar na empresa os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), realizar os treinamentos de segurança aos funcionários e adoção de um programa de gestão de segurança pela empresa;
- j) Execução de Plano de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA).

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para a realização da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme o Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/06, será a área de aproximadamente 0,0440 ha (quatro ares e quarenta centiares) de compensação ambiental na Área de Preservação Permanente (APP) do imóvel rural denominado "Souza" (matrículas nº 523), localizada nas coordenadas Lat.: 20°9'0,86"S e Long.: 42°52'6,43"O e que serão plantadas 28 mudas, na mesma bacia hidrográfica referente a APP do curso d'água presente na propriedade supracitada e que a compensação ambiental será na mesma proporção da área requerida a intervenção ambiental em APP (na proporção 1:1), que serão reflorestados com as espécies pioneiras, secundárias, clímax e frutíferas; tais como: Paineira; Embaúba; Pau-jacaré, Pau-santo; Quaresmeira; Ingá; Pitanga; Garapa; Angico-branco; Jatobá; Açoita-cavalo; Amoreira; Pindaíba; Cedro; Ipê-amarelo Jacarandá; sendo localizados conforme a Planta Topográfica (Levantamento Planimétrico) e o Memorial Descritivo da Compensação Ambiental, anexo, ao processo em questão. Por fim, na implantação do PRADA (Projeto de Recuperação das Áreas Degradadas e Alteradas) na área de aproximadamente 0,0440 (quatro ares e quarenta centiares) está incluída a limpeza do terreno, o combate às formigas; preparo do solo; coveamento e adubação; espaçamento 4 x 4 m; forma do plantio (pioneiras, secundárias, clímax e frutíferas), sendo o plantio de 28 mudas; tratos culturais; coroamento, roçada e replantio sempre que necessário e o Cronograma de Execução Física do projeto (PRADA). Então, a Compensação Ambiental será realizada conforme Levantamento Planimétrico (planta topográfica), Memorial Descritivo da Área de Compensação e o Cronograma de Execução Física do PRADA para um período mínimo de 5 anos.

Então, em vista disto, executar o Projeto de Recuperação das Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) apresentado anexo ao processo, em área de aproximadamente 0,0440 ha, tendo como coordenadas de referência 23K 722.805 x; UTM 7.770.480 y e 23K 722.798 x; UTM 7.770.465 y (UTM, SIRGAS 2000), na modalidade de Compensação Ambiental, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	As movimentações de solo serão executadas em período de estiagem, para evitar a lixiviação de nutrientes.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
02	Plantio de gramíneas e forrageiras nas áreas de solo exposto	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
03	Diminuir a compactação do solo utilizando pneus de baixa pressão e alta flutuação de preferência bem largos.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.

04	Construção barreiras físicas, enrocamentos ou contenções vegetais, para evitar o carreamento de sedimentos para os corpos d'água, como também, a implantação de sistemas de drenagem.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
05	Realização de manutenção diárias das máquinas, para evitar qualquer tipo de alteração que possa prejudicar ainda mais a emissão de poluentes oriundas da queima do combustível.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
06	Execução de serviços em horário comercial e com os maquinários com manutenção adequada, garantindo assim o bom funcionamento e evitando maiores impactos.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
07	Realização de manutenção periódica das máquinas que realizarão a execução dos trabalhos, diminuindo assim os ruídos locais, como também, a realização de plantio de árvores frutíferas com intuito de fornecer recurso alimentar extra a fauna silvestre.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
08	Utilização da técnica de galhada, com a finalidade de criar ambientes especiais para abrigo, alimento e esconderijo da fauna silvestre.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
09	Usar na empresa os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), realizar os treinamentos de segurança aos funcionários e adoção de um programa de gestão de segurança pela empresa.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
10	Apresentar relatório após a implantação do projeto PRADA indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturas adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Semestralmente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), por um período mínimo de 5 anos.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 10/04/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85860152** e o código CRC **87F1D5F0**.